



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

**1 - COMUNICAÇÃO E OBJETO**

1.1 - O Município de Redenção - PA, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº 398-2019 - GPM, de 10 de Setembro de 2019, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.1.1 O edital e seus anexos deverão ser requeridos na sala da comissão de Licitação desta Prefeitura a partir do **dia 27 de fevereiro de 2020 das 08h00min as 14h00min (horário Local), até à data de 30 de março de 2020 às 09h00min (horário Local)**. O objeto desta licitação é a **Contratação de Empresa para a execução de 15 (quinze) km de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias públicas na cidade de Redenção**.

1.2.1 - As planilhas cronogramas de execução e memoriais descritivos deverão ser retiradas junto à Secretaria Municipal de Obras pelas empresas interessadas. Localizado na Av. Brasil, S/nº, centro Redenção PA. **Das 08h00min até as 14h00min horas**. Agendamento 94-99168-1986.

1.2.2 - A **licitante poderá A CRITÉRIO, solicitar cadastramento** na Prefeitura Municipal de Redenção – Estado do Pará, junto à Comissão Permanente de Licitação **até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta"**. Art. 22 § 2º Lei 8.666/93.

**1.2.2.1 – OS DOCUMENTOS PARA CADASTRO COMPREENDERÃO:**

Contrato Social com ultima Alterações, se houver;

Copia de Identidade e CPF dos Sócios; ou CNH;

Copia do Cartão de CNPJ da empresa Proponente;

Comprovante de Inscrição Estadual (FIC) se houver;

Comprovante de Inscrição Municipal (Alvará);

CND quanto a Dívida Ativa da União e Tributos Federais (referente à Dívida Ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais, se já inclusa no sistema);

CND Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

CND Certidão Negativa de Debito Municipal;

CND do FGTS;

CND do INSS; podendo ser substituída, referente à Dívida Ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

CND de Débitos Trabalhista;



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica – CREA e Responsável Técnico;

Certidão de falência e Concordata;

Certidão de Cadastramento ou declaração junto ao **SICAF** com data Atualizada;

Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Ultimo Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. EM se tratando de M.E. e E.P.P. **Balanco Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis**, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;

## **2 - DATA, LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO.**

2.1 - No dia **30 de março de 2020 às 09h00min (horário local)**, na Sala de Licitações, localizada na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção, situada na Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202 - Jardim Umuarama. A empresa interessada fara a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL** à Comissão de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

**2.2 - Em nenhuma hipótese será aceita proposta via postal.**

## **3 - FUNDAMENTOS LEGAIS**

3.1 - A presente CONCORRÊNCIA reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 com suas posteriores alterações.

## **4 - PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução de obras equivalentes ao objeto do presente Edital e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no sub item 6.1 deste Edital.

**4.2 - Não poderão participar da presente CONCORRÊNCIA.**

a) - Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) - Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o Município de Redenção - PA e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente CONCORRÊNCIA, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.4 - A participação da licitante na presente CONCORRÊNCIA implica nos seguintes compromissos:

4.4.1 - Estar ciente das condições da presente CONCORRÊNCIA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

4.4.2 - Executar as obras de acordo com os Projetos e Memoriais que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da obra.

4.4.3 - Analisar previamente e de modo minucioso os Projetos e Memoriais recebidos, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

4.4.4 - Executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

4.4.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

## **5 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

5.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste edital deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

### **5.1.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/20120**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**Local, data e hora da realização do certame.**

### **5.1.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**Local, data e hora da realização do certame.**

5.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, desde que perfeitamente legíveis.

5.2.1 - Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura (subitem 2.1) dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

***5.2.1.1. Para efeitos de autenticação de documentos, o Presidente da CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.***

5.3 - A colocação de **PROPOSTA COMERCIAL** no invólucro dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

5.4 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes da presente licitação fica condicionada à apresentação de documento que identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou CNH e instrumento público ou particular de procuração, com firmar reconhecida, e, ainda, cópia autenticada



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

5.5 - Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

*Parágrafo único - a licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo no ato de que trata o sub-item 2.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.*

## 6 - DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**6.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** deverão ser apresentados em uma via, mediante carta de apresentação (**Modelo Anexo I**), declaração de não parentesco (**Modelo Anexo VIII**) e todos os documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a seguir relacionados:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor ou consolidado devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Cópia de Identidade e CPF dos Sócios** ou CNH;

e) **Alvará de Localização da empresa ou com alvará de Vigilância sanitária;**

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;**

C. 1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;** abrangendo inclusive as contribuições sociais, se já inclusa no sistema);

C. 2) **Certidão Negativa de débitos de tributos estaduais; (regularidade com a Fazenda Estadual);**

C. 3) **Certidão Negativa de Débitos Municipal emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede;**

d) **certidão de regularidade** de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**); podendo ser atendida no item C-1.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

e) **Certidão de regularidade** de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforma a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;

g) Certidão de Cadastramento ou declaração junto ao **SICAF** com data Atualizada para o dia da abertura da Presente CONCORRÊNCIA;

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - A Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação de Prova:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado** do Último Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

A.1) APRESENTAR A REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR, fornecida pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

b) Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior, sendo aceitáveis índices calculados na declaração apresentada registro no SICAF.

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);**

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ REAL (LG);**

- **SOLVÊNCIA GERAL.**

$LC = \frac{AC}{PC}$  Igual ou superior a 1

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$  Igual ou superior a 1

$SG = \frac{A REAL}{PC + ELP}$  Igual ou superior a 1,5

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações em curto prazo.

LG - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

A empresa deverá apresentar os índices exigidos, **já calculados**, com base nas fórmulas apresentadas.

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois ou três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente Edital.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**c) Comprovação de que a proponente possui Capital Social ou Patrimônio Líquido;**

C.1 - No caso do capital social, a empresa deve apresentar o mesmo, no percentual mínimo de 10% nos termos do Art. 31 § 3ª Lei 8.666/93.

C.2. Às licitantes que optarem pela comprovação do capital social, esta se dará através do contrato social acompanhado da última alteração contratual, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

C.3. Optando pela comprovação do patrimônio líquido, esta se dará através do balanço patrimonial do último exercício social;

**d) Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante;

**6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Certidão de Acervo Técnico acompanhado de seus devidos Atestado(s) de capacidade técnica- PROFISSIONAL e OPERACIONAL, no mínimo 1 (um), que comprove(m) que o responsável técnico obrigatoriamente um engenheiro civil, tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, com registro no CREA.

a) Quantitativos dos Atestados de Capacidade Técnicos Operacionais e Profissionais - mínimos 50%.

a.1) - CAPACIDADE OPERACIONAL - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrados no CREA, conforme critério a seguir:

- Execução, fornecimento e aplicação de imprimação com asfalto diluído CM-30 = 52.500,00 m<sup>2</sup>.

- Execução, fornecimento e aplicação de Pintura de ligação com material betuminoso RR-2C = 52.500,00 m<sup>2</sup>.

- Fornecimento e execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa C = 1.575,00 m<sup>3</sup>. Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m<sup>3</sup>, caso não conste o peso específico, adotar 2,4 t/m<sup>3</sup>.

a.2) - CAPACIDADE PROFISSIONAL - A licitante deverá, obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:





MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Execução, fornecimento e aplicação de imprimação com asfalto diluído CM-30 = 52.500,00 m<sup>2</sup>.
  - Execução, fornecimento e aplicação de Pintura de ligação com material betuminoso RR-2C = 52.500,00 m<sup>2</sup>.
  - Fornecimento e execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa C = 1.575,00 m<sup>3</sup>. Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m<sup>3</sup>, caso não conste o peso específico, adotar 2,4 t/m<sup>3</sup>.
- b) A documentação de que trata a presente alínea deverá conter o “visto” do CREA do local em que serão executadas as obras/ serviços, caso a mesma tenha sido emitida por **(CREA)** de outra região;

**b.1 A Empresa Vencedora deverá apresentar após a assinatura do contrato ART, Licenciamento expedida Pelo CREA dos Serviços a serem Executados.**

c) Declaração de que a Licitante recebeu os documentos constantes do Edital, que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, **(modelo anexo IV)**.

d) **Atestado de visita à obra**, comprovando que o responsável pela empresa visitou o local das obras e tomou conhecimento de todos os serviços a ser executado para cumprimento total do objeto relativo a cada item, bem como conhecimento de todas as condições locais. (não obrigatório);

d.1) Para obtenção do Atestado de Visita tratado na alínea anterior, a licitante deverá requerer junto a Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Brasil, S/nº, centro Redenção. **Das 08h00 até as 14h00min horas**. Agendamento fone: 94-99168-1986. **Até dia 27 de março de 2020, cuja visita se realizará numa única oportunidade.**

e) Apresentar licença ambiental da usina de instalação e operação Municipal ou Estadual, assim como em manter a Usina em condições de funcionamento dentro do prescrito nas normas ambientais;

61.5 Apresentar outras Comprovações:

- a) **Apresentar comprovação do aparelhamento mínima** a ser utilizada nas obras, **a licitante deverá indicá-los e atestar que os maquinários e equipamentos necessários ao cumprimento de suas responsabilidades estarão disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado;**
- ✓ Usina para misturas asfálticas;
  - ✓ Silos para agregados;
  - ✓ Depósitos para cimento asfáltico;
  - ✓ Caminhão para transporte da mistura;
  - ✓ Equipamentos para distribuição e acabamento;
  - ✓ Equipamento para compactação;
  - ✓ Ferramentas e equipamentos acessórios;



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) Visando garantir a qualidade do serviço que será executado a ABEDA – Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfalto, as normas técnicas e as referências literárias sobre a matéria, não indicam a utilização de usinas instaladas em distância superior a 100 km, em função do comprometimento da qualidade da massa, devido à perda de temperatura durante o transporte até os locais de aplicação. Sendo assim, orienta-se e **TORNA SE OBRIGATÓRIO, que as usinas estejam instaladas num raio inferior ou igual a 100 km do local da obra**, contudo, desde que atendidas às qualidades, padrão e normas de temperatura exigidas pelo DNIT necessárias para aplicação da massa asfáltica esta distância poderá ser ampliada;
- c) Visando garantir o aproveitamento do tempo de execução dos serviços sem o prejuízo da continuidade dos mesmos a **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA USINA DE ASFALTO TORNA SE OBRIGATORIO DE 40 TON./HORA;**

6.1.6 – A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA, **fica obrigada apresentação dos documentos referidos** no **Item 6, sub-item 6.1.1, letras a, b e c** da HABILITAÇÃO JURIDICA; **letras a do sub-item 6.1.2** da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRO; **letras a, do sub-item 6.1.3** da REGULARIDADE FISCAL, do presente Edital, desde que o referido CRC contenha a data de emissão e vencimento das certidões, as quais, se vencidas, será necessária a apresentação de novas certidões.

6.1.7 - **JUNTAR A ESTE INVÓLUCRO I, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os anexos II, III e IV.**

**6.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL** - deverá ser apresentada (**conforme Modelo V**) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

- a) O Prazo de validade da proposta que será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no **item 2.1** do presente Edital;
- b) **Valor da proposta com preço em R\$ (real)**, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas (inclusive as do **item 16.3**) legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras;
- c) **Declaração** expressa da licitante de que o **preço proposto compreende todas as despesas** com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;
- d) **Planilha de Preço**, unitário e global, preenchida e assinada pelo responsável legal.
- e) Apresenta composição de preços conforme formulário das metas; composição encargos sociais e trabalhistas e composição de taxa de B.D.I. Anexo a proposta;





MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

f) **Cronograma físico financeiro**, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital.

g) **O prazo de execução das obras**, conforme **sub-item 13.1** do presente Edital;

**6.2.1 - As medições serão feitas mensalmente.**

6.2.2 - A Licitante não deverá fazer constar em sua proposta qualquer expectativa inflacionária.

6.2.3 - A licitante deverá considerar incluídas nos preços todas as despesas, inclusive daquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes.

6.2.4 - A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que a obra deverá ser entregue completa e em perfeitas condições de uso.

**7 - DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO**

7.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Redenção - PA, que será subsidiada tecnicamente pelo Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras estabelecido:

**1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes**

**2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas**

**7.2 - Julgamento da Habilitação:**

7.2.1 - No local, dia e hora definidos no **sub-item 2.1**, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 dos representantes das Licitantes, procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, lavrando-se a respectiva Ata.

7.2.2 - A Sessão de que trata o **sub-item 7.2.1**, não poderá ser encerrada ou suspensa, sem que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo para a realização de diligências que a Comissão de Licitação entender necessário.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

7.2.4 - A Comissão de Licitações examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

7.2.5 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o **sub-item 7.2.1** e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação, sendo a sessão continuada para análise das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7.2.6 - Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

7.2.7 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7.2.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no **item 6** do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.2.9 - A Comissão Permanente de Licitações e Contratos manterá em seu poder as Propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal.

7.2.10 - Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

7.2.11 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá analisar e julgar o que for necessário.

### **7.3 - Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:**

7.3.1 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e rubricadas pelo representante legal da licitante, deverá conter ainda junto à proposta comercial os seguintes:

a) **Número da presente CONCORRÊNCIA, nome da proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e, se houver e-mail,** (que poderão ser substituídas pelas informações, expressas no papel timbrado da empresa);

b) **Valor da proposta** para a execução objeto do certame, **preço em real, em algarismos**, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras;

c) **O prazo de execução das obras**, conforme **sub - item 13.1** do presente Edital;

c) A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução da obra, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com as especificações, e depois de confrontados todos os elementos formadores do Projeto Básico que acompanha este Edital e do Projeto Executivo que será elaborado de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes do presente Edital e seus Anexos, as quais jamais poderão ser alegadas pela licitante vencedora para justificar eventuais acréscimos de materiais e/ou serviços;

e) Apresentação de **Cronograma Físico-Financeiro** para a execução dos serviços, detalhando os materiais e os equipamentos a serem utilizados, seus quantitativos, bem como os serviços a serem concluídas em todas as etapas da obra.

7.3.2 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e Comprovada capacidade para a execução da obra, objeto do presente certame licitatório,



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição dos preços unitários;

7.3.3 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento antecipado, inclusive em relação à instalação e mobilização de canteiro;

7.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do Edital;
- contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;
- contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- apresentarem valor individual e global superior aos praticados no mercado local;
- apresentarem preços inexequíveis para os itens licitados, devendo a exequibilidade ser avaliada nos termos do artigo 48 e seus §§ da Lei nº 8.666/93;

7.4 - O julgamento levará em consideração o menor preço apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o critério do maior capital social registrado.

7.4.1 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem crescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.

7.4.2 - Caso algum dos licitantes não renunciar ao direito de interposição de recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no **item 7.2.6** contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

7.4.3 - Observado o disposto no **sub-item 7.4.2**, o resultado do presente Processo Licitatório será submetido à Autoridade competente para homologação ou não.

7.4.4 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.4.5 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

7.4.6 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

7.4.7 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a CONTRATANTE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando o preço constante de sua proposta.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## 8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O presente processo só será Homologado após verificação dos limites disponíveis no Parágrafo I do Art. 59 da Lei 4.320/64, reservando-se ao Município de Redenção - PA o direito de dispensar da presente licitação, caso necessário, os itens que se fizerem necessários para enquadramento do processo na citada lei.

## 9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou mesmo cancelar o presente processo licitatório.

9.2 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante.

9.2.1 - Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no **item 9.2** a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação, observado o preço de sua proposta.

**9.3 - Valor do Orçamento das Obras R\$ 5.029.951,50 (cinco milhão e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

12<sup>BR</sup>

## 10 - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 - O cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a proposta, todavia, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução da obra, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentário-financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.

## 11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial das obras.

## 12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

a) apresentar garantia de execução da obra, na **assinatura do contrato**, um **termo de responsabilidade assinado com firma reconhecida em cartório**.

## 13 - DO PRAZO CONTRATUAL

13.1 - **O prazo máximo para execução da obra será de 180 dias**, com todos os seus serviços, conforme consta nos Projetos e nos Memoriais será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial, conforme descrito nas planilhas orçamentárias em anexo ao edital.

## 14 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE REDENÇÃO:



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**a** – quando, por sua iniciativa, houver modificações dos Projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

**b** – quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

**II** – Por acordo entre as partes:

**a** – quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

**b** – quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

**c** – quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto do EDITAL.

### **15 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

15.1 - O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame, será a contratação por menor preço global.

### **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará realizar a obra objeto da presente licitação, sendo que quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.

16.2 - A empresa CONTRATADA deverá manter permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

16.3 - A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, com medidas de 3x2 ou similar, indicando que se trata de uma obra do Município Redenção - Pará, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial;

16.4 - A empresa vencedora após assinatura de contrato deve retirar a ART de execução da obra junto ao CREA, e apresentar ao laudo de medição para pagamento, como também CNDs do FGTS e INSS.

16.5 - A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o projeto executivo da obra que será aprovado pela fiscalização, conforme termo de referência.

### **17 - DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

17.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em após a medição realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e mediante nota fiscal, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços através do fiscal de contrato.



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

17.2 - As medições serão realizadas mensalmente, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

17.3 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

### **18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

18.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período de trinta dias correspondente ao contrato de execução da obra.

18.2 - Vencido o prazo do contrato de execução da obra por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

### **19 - DAS PENALIDADES**

19.1 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

19.2 - Expirado o prazo convencionado para o término da obra sem que a CONTRATADA o cumpra, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, valor que será abatido automaticamente dos serviços já executados pela CONTRATADA e cujo recebimento esteja pendente.

19.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

19.4 - A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

19.5 - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, I, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

### **20 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

20.1 - Somente será concedida prorrogação do prazo de entrega do objeto da presente licitação, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado na proposta;





MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**20.2** - Na hipótese de ocorrer à prorrogação de prazo prevista no item anterior, a multa por atraso na entrega da obra, prevista no **item 18.2** incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

**21 - DA FONTE DE RECURSOS**

21.2 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

**10 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.**

26.451.0502.1042 – Pavimentações de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

**22 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato – que, como Anexo, faz parte do presente edital.

**23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações e Contratos que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

23.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

23.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação **da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL** subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

23.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

23.3 – O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**.

23.4 - A Comissão de Licitações e Contratos poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

23.5 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para providenciar a documentação, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do presente edital.

23.6 - A CONTRATANTE poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta;

23.7.1 - Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

23.7.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentação relativas ao presente edital.

24 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.1 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 27 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

25.1 - Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido.

26 - Quaisquer informações, com relação a este edital, poderão ser obtidas, diretamente no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 08h00min às 14h00min, através do telefone (094) 3424-3578, ou pelo e-mail [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br).

27 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta CONCORRÊNCIA, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Redenção - PA com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. Município de Redenção, Estado do Pará, **aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.**

16 JR

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2017



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXOS:**

**Modelos:**

- I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- IV - DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS;**
- V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;**
- VI - MODELO DE PLACA DA OBRA;**
- VII - MINUTA DO CONTRATO;**
- VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;**
- IX - TERMO DE REFERENCIA;**

17<sup>IR</sup>

**DAIANE FURTADO DE ARAÚJO**  
*Secretária Municipal de Administração*  
*Decreto nº 001/2017*



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ

REF.: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

Prezados Senhores, Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Redenção - PA, o Sr.....portador da Cédula de Identidade - RG nº.....SSP/e CPF-MF nº....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa. Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

**OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

18<sup>IR</sup>



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no **Processo Licitatório nº 021/2020 CONCORRÊNCIA n.º 002/2020**, junto a Prefeitura Municipal de Redenção - PA, que a Empresa..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

19<sup>IR</sup>

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que **não mantemos** em nosso quadro de **pessoal menor de 18 anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

.....de .....de 2020.

20<sup>IR</sup>

-----  
Proprietário ou representante legal





MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Declaração para os devidos fins que recebemos os documentos constantes do Edital, e tomamos **conhecimento de todas as informações e das condições locais da obra**, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

21<sup>IR</sup>

..... de ..... 2020.

Assinatura  
Nome do Representante Legal



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO V**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Assunto: Apresentação de Proposta referente à **CONCORRÊNCIA nº 002/2020**.

**OBJETO: *Contratação de Empresa para a execução de 15 (quinze) km de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias públicas na cidade de Redenção.*** de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) no Município de Redenção - PA, pelo preço total, de R\$.....(.....), sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em 30 dias após a medição e termo de recebimento de cada etapa dos serviços executados, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e mediante nota fiscal e as medições serão realizadas, após a conclusão de toda a obra, objeto da Ordem de Serviço emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

22<sup>IR</sup>

Data

Assinatura

Nome do Representante Legal



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO VI**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PLACA DE OBRA**

A Placa da Obra deverá conter o seguinte:

- a) Valor global da Obra;
- b) Objeto;
- c) Prazo de Execução;
- d) Fonte do Recurso;
- e) Empresa.

<b>OBRA: <i>Contratação de Empresa para a execução de 15 (quinze) km de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias publicas na cidade de Redenção.</i></b>	VALOR TOTAL DA OBRA: xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxx OBJETO: PRAZO DE EXECUÇÃO: xxxxxxxxxxxx DIAS FONTE DE RECURSOS: xxxxxxxxxxxxxxxx EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxx
LOGOTIPO DO MUNICIPIO /LOGO TIPO xxxxxxxxxxxx.	

23 JR

**Obs.:** A placa da Obra deverá obrigatoriamente ser afixada em local de fácil visualização, obedecendo todas as medidas e especificações acima citada, bem como, obedecer o Memorial Descritivo da Placa conforme anexo.

**MODELO DE PLACA DA OBRA**

**- MEMORIAL DESCRITIVO:**

Deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no desenho anexo, em chapa plana, metálica, galvanizada.

As informações deverão ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte, ou, confeccionadas em material plástico (polietileno) para fixação ou adesivação nas placas.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

Dimensões: Altura – y m  
Largura – x m



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A placa será dividida verticalmente em 02 (dois) quadrantes - superior e inferior:

**1 - Quadrante superior**, correspondente a 4/5 da altura total, e será dividido horizontalmente em duas partes iguais:

**1.a) Quadrante superior esquerdo:** terá fundo na cor padrão - escala Pantone 108 U; contendo Título (ação a ser implementada), e Sub-título (permanente) "Aqui tem investimento do Municipal/ FEDERAL" escritos na cor padrão- escala Pantone 357 U;

**1.b) Quadrante superior direito:** terá fundo na cor verde - escala Pantone 354 U; contendo, na sua parte superior, detalhamento da ação, sendo: Títulos na cor branca - escala Pantone 108 U; e Informações na cor preta.

**2 - Quadrante inferior** corresponde a 1/5 da altura total, terá fundo na cor branca, sendo o espaço destinado às logomarcas de instituições e órgão do Município.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, neste \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Av. \_\_\_\_\_ - setor: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, comerciante, estado civil: \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Setor \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 021/2020**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2020**, de **30/03/2020** devidamente homologado pelo gestor, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O presente termo tem como objeto a **Contratação de Empresa para a execução de 15 (quinze) km de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias públicas na cidade de Redenção**. que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, à importância global licitada de **R\$ .....** (.....), conforme planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no **CONTRATO**. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Laudo de Medição dos Serviços Prestados, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Administração. O prazo de vigência é de (.....) corridos da Contratação, após emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados conforme dotação

25 JR



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

descrita abaixo, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

**10 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.**

26.451.0502.1042 - Pavimentações de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 - Dos Direitos** - Constituem direitos do CONTRATANTE receber os serviços, objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**2 - Das Obrigações:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- b) Ficará designado o servidor **EDER DA SILVA CHAVES**, como Fiscal Titular e a servidora **RAFAELA DE ALMEIDA BARBOSA**, como Fiscal Suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de execução do Contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas no presente Termo de CONTRATO E ADITIVOS.
- c) As etapas, que se fizerem necessárias, referentes à demolição do asfalto e retirada do material das bases e sub-bases existentes, bem como o transporte do material residual, serão de RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOB.
- d) Os serviços de terraplenagem referentes aos serviços de bases e sub-bases serão executados e ficarão sob a RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOB
- e) Será, também de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, os serviços serão executados de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Obras, mediante a emissão de Ordem de Serviço.
- f) Este instrumento não obriga à, nem mesmo nas quantidades indicadas, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB, podendo promover a solicitação dos serviços de acordo com suas necessidades.





MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) Prestar o serviço na forma ajustada;
- 2) Dispor permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 3) A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará a obra, objeto do presente contrato, sendo que quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.
- 4) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir todas as despesas acessórias e necessárias, relativas à execução da obra.
- 5) Observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativo à obra, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:
- 6) Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;
- 7) Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;
- 8) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;
- 9) Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;
- 10) Sinalização de trânsito durante a execução da obra, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;
- 11) Efetuar a colocação de placas para identificação da obra, de acordo com o modelo a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 12) Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, normalmente utilizados;
- 13) Quando solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.
- 14) Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
- 15) Assumir integral responsabilidade pela obra, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando as obras de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nas obras;
- 16) Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pelo **CONTRATANTE**;
- 17) Qualquer falha de execução, caso a obra esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.
- 18) A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
- 19) A **CONTRATADA** deverá Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DA PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS) da obra que será aprovado pela fiscalização, conforme termo de referência.
- 20) Assumir inteira e total responsabilidade pelo material CBUQ fornecido.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO** - O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização no objeto do contrato, reservando-se o direito de determinar que sejam refeitos serviços e/ou trocados materiais que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O **CONTRATANTE**, pelo seu setor competente, fará as comunicações à **CONTRATADA**, sempre por escrito.

§ 2º - O **CONTRATANTE** poderá ordenar a imediata retirada de empregados da **CONTRATADA** que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente **CONTRATO** que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do **CONTRATANTE**.



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Redenção - PA através da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO** - A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso pela Administração. Conforme previsto o Art. 72 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo ou poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DISTRATO** - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, ..... de..... de 2020.

***MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA***  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_  
CPF

B) \_\_\_\_\_  
CPF

30<sup>IR</sup>



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA 002/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço), \_\_\_\_, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Telefone (xx) \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

31<sup>IR</sup>

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**



**ANEXO IX**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Pavimentação Asfáltica de 15,00 Km em CBUQ, e = 3cm, em vias públicas na Cidade de Redenção - Pará.

1. Orçamento estimado: R\$ 5.029.951,50 (Cinco milhões, vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

1.1. Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na Tabela SINAPI-PA na data base JANEIRO/2020.

32<sup>PR</sup>

#### 2 – Objeto

Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em vias urbanas na sede do Município de Redenção, Estado do Pará.

2.1 - Os serviços objetos dessa contratação incluem:

- Fornecimento e Execução de Imprimação com Asfalto Diluído CM-30 (trechos conforme Ordem de Serviço);
- Fornecimento e Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C;
- Fornecimento e Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, faixa “C”, sendo a camada de regularização e de acabamento (rolamento) com espessura de referência de 0,03 m;
- Transporte em caminhões tipo basculante do CBUQ que devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, da usina de produção aos locais de aplicação.





MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.2 - As etapas, que se fizerem necessárias, referentes à demolição do asfalto e retirada do material das bases e sub-bases existentes, bem como o transporte do material residual, serão de RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA – SEMOB.

2.3 - Os serviços de terraplenagem referentes aos serviços de bases e sub-bases serão executados e ficarão sob a RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA – SEMOB.

2.4 - Será, também de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA 2.5 – Os serviços serão executados de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Obras, mediante a emissão de Ordem de Serviço.

2.6 - Este instrumento não obriga à, nem mesmo nas quantidades indicadas, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB, podendo promover a solicitação dos serviços de acordo com suas necessidades.

### 3 - Justificativa

A Obra de Engenharia para pavimentação das vias tem como objetivo proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação dos logradouros.

A pavimentação das vias públicas é de suma importância para toda população visto que por esses logradouros públicos transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui consideravelmente os custos com a manutenção de veículos, a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito e diminui a poluição, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população.

O CBUQ será utilizado na melhoria e manutenção de vias públicas, tais como: asfaltamento de ruas calçadas com pedras poliédricas irregulares de granito, recapeamento de vias asfaltadas e operação tapa buracos de vias degradadas pela ação



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

das chuvas ou em decorrência de desgaste natural, preservando a pavimentação existente em boas condições para a circulação de veículos e pedestres.

#### 4 - EQUIPAMENTOS

Antes do início da execução dos serviços todo o equipamento deve ser examinado e aprovado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana.

Os equipamentos básicos para execução dos serviços são compostos das seguintes unidades:

##### 4.1 - Depósitos para Cimento Asfáltico.

Os depósitos para o cimento asfáltico devem ser capazes de aquecer o material conforme as exigências técnicas estabelecidas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) o aquecimento deve ser efetuado por meio de serpentinas a vapor, a óleo, a eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito; esses dispositivos também devem evitar qualquer superaquecimento localizado, e ser capaz de aquecer o cimento asfáltico a temperaturas limitadas;
- b) o sistema de recirculação para o cimento asfáltico deve garantir a circulação desembaraçada e contínua do depósito ao misturador, durante todo o período de operação;
- c) todas as tubulações e acessórios devem ser dotados de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor;
- d) a capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

##### 4.2 - Depósitos para Agregados.

Os agregados devem ser estocados convenientemente, isto é, em locais drenados, cobertos, dispostos de maneira que não haja mistura de agregados, preservando a sua homogeneidade e granulometria e não permitindo contaminações de agentes externos.

A transferência para silos de armazenamento deve ser feita o mais breve possível.

##### 4.3 - Silos para Agregados.

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga. Deve haver um silo adequado para filer, conjugado com dispositivos para sua dosagem.

##### 4.4 - Usina para Misturas Asfálticas.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A usina utilizada deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90 °C a 210 °C, com precisão de  $\pm 1$  °C, deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de  $\pm 5$  °C . A usina deve possuir termômetros nos silos quentes.

Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor-secador-misturador, de duas zonas, convecção e radiação, providas de: coletor de pó, alimentador de fíler, sistema de descarga da mistura asfáltica, por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo clamshell ou alternativamente, em silos de estocagem.

A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagens dinâmicas individuais e deve ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

A usina deve possuir ainda uma cabine de comando e quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com cabos de força e comandos ligados em tomadas externas especiais para esta aplicação. A operação de pesagem de agregados e do ligante asfáltico deve ser semiautomática com leitura instantânea e acumulada, por meio de registros digitais em display de cristal liquido. Devem existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de ligantes asfálticos e para seleção de velocidade dos alimentadores dos agregados frios.

35<sup>BR</sup>

#### 4.5 - Caminhão para Transporte da Mistura

Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura.

#### 4.6 - Equipamento para Distribuição e Acabamento

O equipamento de espalhamento e acabamento deve constituir-se de vibro-acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto.



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

As vibro-acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, e com esqui eletrônico de 3 m para garantir o nivelamento adequado para colocar a mistura exatamente nas faixas, e devem possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As vibro-acabadoras devem estar equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento à temperatura requerida para a colocação da mistura sem irregularidade. Devem ser equipadas com sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada.

No início da jornada de trabalho, a mesa deve estar aquecida, no mínimo, à temperatura definida pela especificação para descarga da mistura asfáltica.

#### 4.7 - Equipamento para Compactação

O equipamento para a compactação deve constituir-se por rolos pneumáticos com regulagem de pressão e rolo metálico liso, tipo tandem.

Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 MPa a 0,84 MPa. É obrigatória a utilização de pneus calibragem uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura compactada.

O rolo metálico liso tipo tandem deve ter massa compatível com a espessura da camada.

O emprego dos rolos lisos vibratórios pode ser admitido desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que esta atinja o grau de compactação exigido, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

#### 4.8 - Ferramentas e Equipamentos Acessórios

Devem ser utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:

- a) soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b) pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais.
- c) vassouras rotativas, compressores de ar para limpeza da pista.
- d) caminhão tanque irrigador para limpeza de pista.

#### 5.0 – Da Produção e Execução:

##### 5.1 - Produção do CBUQ:



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.1.1 - O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

5.1.2 - Os agregados, principalmente os finos, devem ser homogeneizados com a pá carregadeira antes de serem colocados nos silos frios.

5.1.3 - As aberturas dos silos frios devem ser ajustadas de acordo com a granulometria da dosagem e dos agregados para evitar sobras nos silos quentes.

5.1.4 - A temperatura do cimento asfáltico não modificado por polímero empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade.

5.1.5 - A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol entre de 75 SSF a 150 SSF, determinada conforme NBR 14950(17), se recomendada a viscosidade situada no intervalo de 75 SSF a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 120 °C nem exceder 177 °C.

5.1.6 - A temperatura do cimento asfáltico modificado por polímero empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade Brookfield, definida pelo fabricante e determinada conforme NBR 15184(18). A temperatura do ligante não deve exceder a 177 °C.

5.1.7 - Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do cimento asfáltico, sem ultrapassar 177 °C.

5.1.8 - A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1º na frente, 2º na traseira e 3º no meio.

5.1.9 - O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

5.2 – Execução do Pavimento em CBUQ:

5.2.1 - Condições Gerais



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

#### 5.2.2 - Preparo da Superfície

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto asfáltico.

Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiverem condições satisfatórias de aderência, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre estas pode ser dispensada se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

#### 5.2.3 - Transporte do Concreto Asfáltico

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes, atendendo ao especificado no item 4.1 para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.

O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

#### 5.2.4 - Distribuição da Mistura



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado no item 4.2.

Para o caso de emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento, ligação ou de regularização, a mistura deve ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados.

Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída.

Deve-se observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

Na partida da acabadora devem ser colocadas de 2 a 3 réguas, com a espessura do empolamento previsto, onde a mesa deve ser apoiada.

Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela acabadora, não se permitindo choques ou travamento dos pneus durante a operação.

O tipo de acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar caminhões.

Esta velocidade da acabadora deve estar sempre entre 2,5 e 10,0 m por minuto.

#### 5.2.5 - Compactação da Mistura

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado.

Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura esta fixada experimentalmente para cada caso, considerando-se o intervalo de trabalhabilidade da mistura e tomando-se a devida precaução quanto à espessura da camada, distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação.





MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A prática mais frequente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

- a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;
- b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- c) à medida que a mistura for sendo compactada e houver conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;
- e) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;
- f) cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;
- g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;
- h) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitido que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.

A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

#### 5.2.6 - Juntas

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas.

Em vias de pista dupla é recomendado o uso de duas vibro-acabadoras de modo que os panos adjacentes sejam executados simultaneamente, tanto para as faixas da pista quanto para o acostamento.



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Em rodovias em operação, devem ser evitados degraus longitudinais muito extensos, permitindo-se no máximo o resultante de uma jornada de trabalho. Na jornada de trabalho seguinte, a aplicação da massa asfáltica deve sempre começar no início do degrau remanescente da jornada de trabalho anterior.

No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém-aplicada.

#### 5.2.7 - Abertura ao Tráfego

A camada de concreto asfáltico recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.

#### 6 – Responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 – Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DA PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);

6.2 - Comunicar a contratante a data de início da obra para programação dos serviços que deverão ser executados, nas vias a serem pavimentadas, sem atrapalhar o cronograma de pavimentação;

6.3 – Comunicar a contratante, de quando da realização dos serviços, que através do órgão competente, promoverá a interdição e sinalização das vias a serem pavimentadas;

6.4 – Mobilização, desmobilização, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam em perfeitas condições e mão de obra especializada para produção do CBUQ e de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução dos serviços de pavimentação das vias;

6.5 – Visando garantir a qualidade do serviço que será executado a ABEDA – Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfalto, as normas técnicas e as referências literárias sobre a matéria, não indicam a utilização de usinas instaladas em distância superior a 100 km, em função do comprometimento da qualidade da massa, devido à perda de temperatura durante o transporte até os locais de aplicação. Sendo assim, orienta-se e torna-se obrigatório, que as usinas estejam instaladas num raio



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

inferior ou igual a 100 km do local da obra, contudo, desde que atendidas às qualidades, padrão e normas de temperatura exigidas pelo DNIT necessárias para aplicação da massa asfáltica esta distância poderá ser ampliada;

6.6 – Visando garantir o aproveitamento do tempo de execução dos serviços sem o prejuízo da continuidade dos mesmos a capacidade de produção mínima exigida para usina de asfalto será de 40 ton./hora;

6.7 – Desenvolver as atividades de produção de material CBUQ, em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de atender a demanda solicitada com a finalidade de manter, recuperar ou antecipar etapas dos serviços que dependem desse material, para garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

6.8 - Assumir inteira e total responsabilidade pelo material CBUQ fornecido.

6.9 – Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, EPIs e EPCs, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e por danos contra terceiros;

6.10 – Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

6.11 – Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;

6.12 – Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

6.13 – Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

6.14– Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.15 – Fornecer todas as ART's - CREA de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;
- 6.16 – Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- 6.17 – Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra (a certidão deve ser apresentada tão logo seja liberada pelo INSS), juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da CND;
- 6.18 – Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- 6.19 – Apresentar laudo de medição com relatório fotográfico das obras, relacionando os seguintes dados: Data de fornecimento dos materiais utilizados para o serviço, placa do caminhão, tonelagem, trechos da via pavimentados com este fornecimento, peso acumulado e peso restante;
- 6.20 – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.21 – Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha e de acordo com as possibilidades da base em pavimentação poliédrica;
- 6.22 – Respeitar espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequada para a sarjeta;
- 6.23 – Deverá ser utilizado para a execução dos serviços de imprimação e da pintura de ligação veículo, em condições ideais de trabalho e equipado com tanque de reservação, sistema de bombeamento e aspersores, e de pessoal habilitados para a condução do veículo e manuseio dos aspersores;
- 6.24 – Deverá ser utilizada acabadora/espalhadora de CBUQ com regulagem de espessura da pavimentação, abastecida através de caminhão basculante (constar a regulagem da espessura em foto constante do relatório fotográfico);



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.25 – Deverá ser utilizado rolo compactador liso, equipada com pneus banda lisa e rolo de pneus apropriados para acabamento do pavimento asfáltico;

6.26 – Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial.

6.27 – É responsabilidade da contratada a sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras.

6.28 – Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária.

6.29 - Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

6.30 - Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades física.

6.31 - Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

6.32 - Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

6.33 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Contratante, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6.34 - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

6.35 - Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

6.36 – Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos.

6.37 - Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

6.38 - Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

#### 7 – Dos Prazos

7.1 – A prestação dos serviços iniciará após a assinatura do contrato e serão executadas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB, mediante a emissão de Ordem de Serviço - OS.

Este instrumento não obriga à Contratante, a utilizar a totalidade das quantidades indicadas, podendo a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB, promover a execução dos serviços de acordo com suas necessidades.

#### 8 – Visita Técnica

##### **NÃO OBRIGATÓRIA.**

Para elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra, anteriormente a licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final.

Optando se por fazer a visita, a empresa poderá agendar com o Acompanhamento e diretrizes da SEMOB, Av. Brasil, 2333, Centro. A visita deverá ser previamente agendada.

#### 9 – Controle Ambiental



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente, a serem observados no decorrer da execução dos serviços de produção e aplicação do CBUQ.

9.1 - Material Agregado: o material somente será aceito após a executante apresentar a licença ambiental de operação da pedreira e areal;

9.1.1 - Deve-se construir, junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita, evitando seu carreamento para cursos d'água;

9.1.2 - Caso os agregados britados sejam fornecidos por terceiros, deve-se exigir documentação que ateste a regularidade das instalações, assim como sua operação, junto ao órgão ambiental competente;

9.1.3 - Instalar sistemas de controle de poluição do ar, dotar os depósitos de estocagem de agregados de proteção lateral e cobertura para evitar dispersão de partículas, dotar o misturador de sistema de proteção para evitar emissões de partículas para a atmosfera.

9.2 - Cimento Asfáltico

9.2.1 - Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água e sem restrições ambientais.

9.2.2 - Vedar o descarte do refugo de materiais usados na faixa de domínio e em áreas onde possam causar prejuízos ambientais.

9.2.3 - Impedir a instalação de usinas de asfalto a quente a uma distância inferior a 200 m, medidos a partir da base da chaminé, em relação a residências, hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas, asilos, orfanatos, creches, clubes esportivos, parques de diversões e outras construções comunitárias.

9.2.4 - Definir áreas para as instalações industriais de maneira tal que se consiga o mínimo de agressão ao meio ambiente, priorizando áreas sem restrições ambientais.

9.2.5 - A empresa produtora/fornecedora é responsável pela obtenção da licença ambiental de instalação e operação, assim como em manter a usina em condições de funcionamento dentro do prescrito nas Normas Ambientais.





MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.3 - Para a instalação das usinas asfálticas deve-se licenciá-las junto aos órgãos ambientais competentes.

9.4 - Para a preservação do meio ambiente na operação da usina, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) instalar sistemas de controle de poluição do ar constituídos por ciclone e filtro de mangas ou por equipamentos que atendam aos padrões estabelecidos nas legislações vigentes;
- b) apresentar, com o projeto para obtenção de licença, os resultados de medições em chaminés que comprovem a capacidade do equipamento de controle proposto para atender aos padrões estabelecidos pelo órgão ambiental;
- c) dotar os silos de estocagem de agregados frios de proteções laterais e cobertura para evitar a dispersão das emissões durante a operação de carregamento;
- d) enclausurar a correia transportadora de agregados frios;
- e) adotar procedimentos de forma que a alimentação do secador seja feita sem emissão visível para a atmosfera;
- f) manter pressão negativa no secador rotativo enquanto a usina estiver em operação para evitar emissões de partículas na entrada e saída do secador;
- g) submeter o misturador, os silos de agregados quentes e as peneiras classificatórias do sistema de exaustão ao sistema de controle de poluição do ar, para evitar emissões de vapores e partículas para a atmosfera;
- h) fechar os silos de estocagem de massa asfáltica;
- i) manter limpas as vias de acesso internos, de tal modo que as emissões provenientes do tráfego de veículos não ultrapassem 20% da capacidade;
- j) dotar os silos de estocagem de filer de sistema próprio de filtragem a seco;
- k) adotar procedimentos operacionais que evitem a emissão de partículas provenientes dos sistemas de limpeza dos filtros de mangas e de reciclagem do pó retido nas margens;
- l) acionar os sistemas de controle de poluição do ar antes dos equipamentos de processo;
- m) manter as chaminés de instalações adequadas para realização de medições;
- n) substituir o óleo combustível por outra fonte de energia menos poluidora, como gás ou eletricidade, e estabelecer barreiras vegetais no local sempre que possível.

9.5 - Durante a execução de aplicação do CBUQ devem ser observados os seguintes procedimentos:



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da via para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- c) caso haja necessidade de caminhos de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder o cadastro de acordo com a legislação vigente;
- d) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis não sejam carreados ao sistema de drenagem lateral e/ou para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;
- e) todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dado a destinação apropriada;
- f) é proibida a deposição irregular de sobras de materiais utilizado na camada de concreto asfáltico junto ao sistema de drenagem lateral, evitando seu assoreamento, bem como o soterramento da vegetação;
- g) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

48<sup>IR</sup>

10 – Quantitativos dos Atestados de Capacidade Técnicos Operacionais e Profissionais  
– mínimos 50%

10.1- Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrados no CREA, conforme critério a seguir:

- Execução, fornecimento e aplicação de imprimação com asfalto diluído CM-30 = 52.500,00 m<sup>2</sup>.
- Execução, fornecimento e aplicação de Pintura de ligação com material betuminoso RR-2C = 52.500,00 m<sup>2</sup>.
- Fornecimento e execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa C = 1.575,00 m<sup>3</sup>. Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m<sup>3</sup>, caso não conste o peso específico, adotar 2,4 t/m<sup>3</sup>.

10.2 - Capacidade Profissional - A licitante deverá, obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

- Execução, fornecimento e aplicação de imprimação com asfalto diluído CM-30 = 52.500,00 m<sup>2</sup>.
- Execução, fornecimento e aplicação de Pintura de ligação com material betuminoso RR-2C = 52.500,00 m<sup>2</sup>.
- Fornecimento e execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa C = 1.575,00 m<sup>3</sup>. Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m<sup>3</sup>, caso não conste o peso específico, adotar 2,4 t/m<sup>3</sup>.

11 – Planilha e Quantidade Estimada, Especificações e Orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS (R\$)	
1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017, conforme descrição contida neste Termo de Referência.	105.000,00	m <sup>2</sup>	8,38	879.900,00 <b>49</b>
2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017, conforme descrição contida neste Termo de Referência.	105.000,00	m <sup>2</sup>	2,15	225.750,00
3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE: CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019, conforme descrição contida neste Termo de Referência.	3.150,00	m <sup>3</sup>	1.216,01	3.830.431,50



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018, conforme descrição contida neste Termo de Referência.	63.000,00	m <sup>3</sup> x km	1,49	93.870,00
TOTAL:					R\$. 5.029.951,50

Fazem parte das diretrizes deste Termo de Referência as determinações constantes das Normas Técnicas e Ambientais.

Nos casos de inexistência de Normas Brasileiras ou quando estas forem omissas, será permitida a utilização de normas estrangeiras, mediante autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB.

Redenção-PA, 07 de janeiro de 2020.

50<sub>PR</sub>

---

**José Antônio Nery Palmeira**  
Eng<sup>o</sup> Civil e de Segurança do Trabalho  
RN: 151283706-7  
Sec. de Obras